

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Processo SEI nº 002146/2022
---	---	-----------------------------

Pregão Eletrônico nº 15/2022		Data de Abertura: 20/07/2022 às 10:00 no sítio www.gov.br/compras	
Objeto			
Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinaturas para acesso on-line a jornais e revistas periódicos, sob demanda, visando dar apoio nas atividades dos Gabinetes deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.			
Valor estimado (Total Geral dos itens)			
- R\$ 20.235,00 (Vinte mil, duzentos e trinta e cinco reais).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento de Celebração	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO SE EXIGE	Termo de Contrato	GLOBAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XIII) *			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão CNJ - Certidão CNDT - Índices de liquidez superiores a 1 - PL não inferior a 10% do valor estimado da contratação - Demonstração do Resultado do Exercício - Certidão negativa de falência		Requisitos Específicos: - Qualificação Técnica	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 02 horas após a convocação realizada pelo(a) pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 18h do dia 15/07/2022 para o endereço: cpl@tce.am.gov.br .		Até 18h do dia 15/07/2022 para o endereço: cpl@tce.am.gov.br .	
Observações Gerais			
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO. Na etapa aberta, os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor GLOBAL.			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCE/AM pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas >Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925459". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.tce.am.gov.br, opção Licitações e contratos do TCE/AM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 149/2022-GPDRH, de 10 de fevereiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 20 de julho de 2022

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 925459

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinaturas para acesso *online* a jornais e revistas periódicos, sob demanda, visando dar apoio nas atividades dos Gabinetes deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em conformidade com as especificações, condições e prazos definidos no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.1. A licitação será formada um único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Compras Governamentais (Comprasnet), prevalecerão as do Edital.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 20.235,00 (vinte mil, duzentos e trinta e cinco reais)**, conforme o orçamento constante no Anexo I – Termo de Referência.

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

4.1. Para o presente certame apenas poderão participar as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição;

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3. Não poderão participar deste Pregão:

4.3.1. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2. cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

4.3.3. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCE/AM, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.4. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.5. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.6. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98;

4.3.7. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;

4.3.8. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;

4.3.8.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o

seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- 4.3.9.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.3.10.** empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.3.11.** empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.3.12.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

SEÇÃO V - DA VISTORIA

- 5.** Não se exigirá que a licitante realize vistoria no local de entrega do bem.

SEÇÃO VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

- 6.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total ofertado para o item** já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.2.** Marca/modelo do produto (se for o caso);
- 6.3.** Fabricante;
- 6.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida no Termo de Referência.

7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

11.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

11.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

13.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Edital e seus anexos com todas as exigências citadas na condição 6.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/fornecimento dos bens.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

SEÇÃO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.gov.br/compras.

14.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IX - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO X - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

17. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

18. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

21. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

22. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

23. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso II art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

23.1. A etapa de lances na sessão pública terá duração de quinze minutos, e após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

23.2. Encerrado o prazo de que trata o item 23.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

23.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 23.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

23.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 23.2 e 23.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

23.5. A ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 23.2 e 23.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 23.4.

23.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 23.5.

23.7. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO XI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

24. Este Pregão não se submete às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO

25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

26. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

26.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

27. A licitante melhor classificada é aquela que apresentar a **menor proposta de preço unitário e total**.

28. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

28.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

28.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

28.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

28.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global do item superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

28.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

28.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada

diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

28.4.2.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

28.4.2.2. verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

28.4.2.3. estudos setoriais;

28.4.2.4. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

28.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

28.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

28.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

28.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO

29. A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

30. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

31. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção IV - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

31.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;

31.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

32. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

32.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

32.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

32.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

32.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

32.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

33. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

33.1 Regularidade fiscal e trabalhista:

33.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

33.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

33.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

33.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

33.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

33.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

33.2. Habilitação jurídica:

33.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

33.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

33.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

33.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

33.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

33.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

33.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

33.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

33.2.9. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

34. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

34.1. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

34.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; e

34.3. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.

35. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

35.2. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

36. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentada:

36.1. Comprovação de que a licitante possui aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

36.1.1. São aceitos como meios de comprovação atestados ou declarações de capacidade técnica, cópias de contratos, registros em órgãos oficiais, ou outros documentos idôneos expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, relativos a contratações encerradas ou ainda vigentes.

37. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

38. Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual:

38.1 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de ME/EPP/MEI, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

38.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

38.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

38.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

39. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

39.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

39.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à CPL do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situada na Avenida Ephigênio Sales, 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, Manaus/AM.

39.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

39.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

39.4. Para fins de assinatura do Contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

39.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

40. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XV – DA AMOSTRA

41. Não se exigirá a apresentação de amostras para os produtos ofertados.

SEÇÃO XVI – DO RECURSO

42. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

42.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

42.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

42.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

43. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo deste certame franqueada aos interessados.

44. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

45. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

46. A sessão pública poderá ser reaberta:

46.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

46.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

46.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

46.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

46.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

47. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

48. A homologação deste Pregão compete ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

49. O objeto deste Pregão será adjudicado à vencedora.

SEÇÃO XIX - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

50. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora de cada item será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

51. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

52. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM.

53. O prazo de vigência da contratação segue o estabelecido no Anexo II – Minuta do Termo de Contrato.

54. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

54.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

55. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

SEÇÃO XX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

56. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

57. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXII – DO PAGAMENTO

58. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

59.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

59.1.1. Não assinar o termo da ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

59.1.2. Apresentar documentação falsa;

59.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

59.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

59.1.5. Não mantiver a proposta;

59.1.6. Cometer fraude fiscal;

59.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

59.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

59.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

59.3.1. advertência por escrito;

59.3.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e/ou no Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

59.3.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado no Contrato, pela inexecução parcial das obrigações oriundas deste Edital;

59.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado no Contrato, pela inexecução total das obrigações oriundas deste Edital;

59.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação;

59.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

59.3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

59.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE/AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

59.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

59.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

59.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

59.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao TCE/AM resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

59.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o TCE/AM poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

59.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

59.10.1 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pela fiscalização do TCE/AM, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

59.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

59.12. As penalidades serão registradas no SICAF.

59.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **Anexo II – Minuta do Termo de Contrato**.

SEÇÃO XXIV - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

60. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

61. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

62. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

63. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br.

64. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

65. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

66. Ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

66.1. A anulação do Pregão induz a do Contrato.

66.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

67. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

68. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

68.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

69. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

70. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

71. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCE/AM, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

71.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

72. Todas as referências de tempo durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

73. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

74. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

75. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

76. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

77. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

78. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

79. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

79.1. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

79.2. Anexo II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

SEÇÃO XXVII - DO FORO

80. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo, nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Manaus/AM, 07 de julho de 2022.

Frank Douglas Cruz de Farias

Pregoeiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO nº 002146/2022

1. DADOS CADASTRAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM

CNPJ: 05.829.742/0001-48

ENDEREÇO: Av. Efigênio Salles, nº 1155, Aleixo.

CIDADE: Manaus **UF:** AM

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinaturas para acesso on-line a jornais e revistas periódicos, sob demanda, visando dar apoio nas atividades dos Gabinetes deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

3. JUSTIFICATIVA

É fato que a internet mudou a visão dos conceitos e parâmetros de acesso à informação, e a versão digital de periódicos atende ao público que tem necessidade de se manter informado em tempo real, de forma célere, confiável e sustentável.

O acesso a informações de maneira rápida, precisa e confiável é uma real necessidade nos Gabinete do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, fornecendo subsídios fundamentais para a tomada de decisões, além de possibilitar a tempestiva produção de contrarrespostas, tendo em vista que as ações desta Corte são continuamente matérias de divulgação ampla na mídia. A versão eletrônica dos periódicos contribui para o atendimento dessa necessidade devido ao seu fácil, amplo, irrestrito e tempestivo modo de acesso.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, por iguais períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

4.2. INICIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: execução dos serviços será iniciada após a assinatura do Contrato, sendo que os acessos aos jornais e revistas deverão estar disponíveis até, no máximo, o 7º (sétimo) dia após a formalização do Contrato entre as partes.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	23108	Fornecimento de assinaturas para acesso on-line a jornais e revistas periódicos nacionais.	12	MESES	R\$ 1.686,25	R\$ 20.235,00

5.1. O objeto mencionado na tabela acima, subdivide-se em 9 subitens, conforme tabela abaixo:

SUBITEM	TÍTULO	QTIDADE DE ASSINATURAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1.1.	Estado de São Paulo	6	R\$ 37,00	R\$ 222,00	R\$ 2.664,00
1.2.	O Globo	6	R\$ 37,00	R\$ 222,00	R\$ 2.664,00
1.3.	Valor Econômico	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
1.4.	Folha de São Paulo	6	R\$ 43,50	R\$ 261,00	R\$ 3.132,00
1.5.	Revista Veja	6	R\$ 32,75	R\$ 196,50	R\$ 2.358,00
1.6.	Carta Capital	5	R\$ 35,25	R\$ 176,25	R\$ 2.115,00
1.7.	Correio Brasiliense	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00	R\$ 1.152,00
1.8.	O Antagonista	5	R\$ 26,25	R\$ 131,25	R\$ 1.575,00
1.9.	Crusoé	5	R\$ 26,25	R\$ 131,25	R\$ 1.575,00

5.2. Os preços estimados da planilha serão os considerados como máximos para aceitação da proposta;

5.3. O critério de julgamento da licitação será o menor preço total do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência;

5.4. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Contrato, pois, a utilização efetiva será em função da necessidade institucional, não estando esta Corte de Contas adstrito a qualquer consumo ou cota mínima.

5.5. O valor acima é limitativo máximo e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.6. Deverá ser feita a contratação de uma única empresa visando garantir as condições de operacionalização e supervisão, sem prejuízos na eficiência dos resultados esperados. Tal medida visa também garantir vantagem para a Administração de ordem prática e financeira, favorecendo, ademais, o princípio da economicidade, o melhor gerenciamento do contrato bem como a fiscalização de sua execução.

6. DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1. A assinatura digital de jornais e revistas deverá permitir à Contratante:

6.1.1. Acessar, irrestritamente, informações e notícias veiculadas nos jornais e revista elencados neste Termo de Referência, com segurança, utilizando computadores, tablets, smartphones e similares;

6.1.2. O login e senha devem garantir acesso a todo conteúdo exclusivo para assinantes dos periódicos solicitados pela Contratante à Contratada;

6.1.3. Copiar, compartilhar e imprimir informações e notícias veiculadas nos jornais e revista solicitados;

6.1.4. Utilizar tecnologia mobile (IOS, Android, Windows), sem custo adicional;

6.2. Os jornais e revistas deverão estar disponíveis para acesso on-line durante toda a vigência do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ininterruptamente, a partir do momento de veiculação / disponibilização pelo editor.

6.3. Quando houver indisponibilidade de qualquer jornal ou revista, a Contratada deverá comunicar a Contratante, formalmente e de imediato, apresentando as justificativas, que serão avaliadas pelos Fiscais do Contrato;

6.3.1. Em caso de indisponibilidade de jornal ou revista identificada pelos Fiscais do Contrato, a Contratada será notificada para regularizar o serviço, no prazo, máximo, de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. A Contratante fornecerá à Contratada a lista de usuários que terão acesso aos jornais e revistas. De posse dessa informação, a Contratada providenciará login e senha de acesso, dentro do prazo de 48 horas da solicitação.

6.4.1. As solicitações poderão ser encaminhadas à Contratada por e-mail, ou por outro meio que seja possível a comprovação de data e hora da solicitação.

6.4.2. Não será aceito, em nenhuma hipótese, o fornecimento de apenas um login e uma senha para acesso concomitante a todas as assinaturas digitais.

6.4.3. A relação de assinaturas digitais poderá ser alterada no decorrer da vigência do Contrato, cabendo à Contratante comunicar à Contratada, formalmente, para providenciar a alteração de login e senha.

6.5. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de suspender e reativar o acesso aos periódicos no formato digital ou substituí-los por outros que venham a ser solicitados pelos usuários.

6.5.1. As solicitações de suspensão/reativação ou de substituição das publicações deverão ser atendidas pela CONTRATADA em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal da FISCALIZAÇÃO.

6.6. A unidade de fornecimento a ser utilizada é a "mensal", assim, respeitadas as previsões legais, poderá a Contratante, durante a vigência do contrato, solicitar novos fornecimentos e interrupções, com alteração no valor da Nota Fiscal no/a partir do mês da ocorrência.

6.7. A solução deve permitir à Contratante:

6.7.1. Acessar, irrestritamente, informações e notícias veiculadas nos jornais e revistas objetos da contratação, com segurança, utilizando computadores, tablets, smartphones e similares;

6.7.2. Copiar, compartilhar e imprimir informações e notícias veiculadas nos jornais e revista solicitados;

6.7.3. Utilizar tecnologia mobile (IOS, Android, Windows), sem custo adicional.

6.8. O objeto será adquirido em item único, já que se tratam de itens da mesma natureza, evitando-se, desse modo, a pulverização de contratos. Além disso, a aquisição das assinaturas com uma única empresa acarreta economicidade, atendendo ainda ao princípio da eficiência, uma vez que se evita a contratação de várias empresas e a necessidade de gerir todos os respectivos contratos resultantes.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Atestado de aptidão técnica para comprovar a sua efetiva execução, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto deste Termo de Referência, em condições compatíveis de quantidades e prazos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2. Em razão da natureza da contratação, os demais requisitos de habilitação constarão no edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada ficará responsável pela permissão do acesso aos periódicos, sanando eventuais problemas com de acesso junto às respectivas editoras.

8.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico à Contratante, mantendo e-mail e contato telefônico disponíveis e atualizados, durante toda a vigência do Contrato.

8.3. A CONTRATADA deverá proceder, quando for o caso, à alteração de senha e de usuário das assinaturas digitais, de acordo com as determinações da FISCALIZAÇÃO, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal desta.

8.4. A CONTRATADA deve disponibilizar canal de comunicação entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, que proporcione contato imediato, mantendo-o à disposição de segunda a domingo, 24 horas por dia.

8.5. Nos casos de necessidade de alterações em versões de aplicativos ou navegadores, deverá a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE o procedimento a ser adotado para possibilitar o acesso aos periódicos, evitando interrupção do serviço.

8.6. A CONTRATADA é responsável por centralizar a comunicação que seria realizada entre a fornecedora do periódico e a CONTRATANTE.

8.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do TCE/AM.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada;

9.3. Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade dos serviços, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela Contratada;

9.4. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades, indicando os motivos e fixando prazo para a correção correspondente;

10. PROCESSO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito de forma após o recebimento definitivo dos produtos.

10.2. A Contratada deverá protocolar processo de pagamento, devendo ser emitida Nota Fiscal em nome do TCE/AM, CNPJ: 05.829.742/0001-48, na Unidade de Atendimento do TCE/AM à Avenida Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055.736, Manaus-Am.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa, a descrição clara do objeto, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa.

10.4. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte e outros será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora dos itens da licitação.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. advertência por escrito;

11.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e neste Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

11.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;

11.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;

11.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4. As sanções estabelecidas nos itens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e cadastrados no SICAF.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TCE-AM. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA o Guia de Recolhimento, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto

de inscrição em Dívida Ativa, cobrado com base na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993.

12.1.1. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos produtos.

12.2. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência.

13. PLANO DE APLICAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.122.0056.2466	33.90.39-01	100

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº DE PARCELAS	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
12	MENSAL	R\$ 1.686,25	R\$ 20.235,00

15. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação em vigor.

ELVIS CLEBE MACIEL CHAVES
Diretor de Comunicação

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que atende às condições previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação em vigor.

HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA
Secretário-Geral de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Elvis Clebe Maciel Chaves, Diretor(a) de Comunicação Social**, em 04/05/2022, às 14:51, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, Portaria n. 01-SEGER/GP/TCE/AM, de 14 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA, Secretário-Geral de Administração**, em 06/05/2022, às 12:20, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na



Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, Portaria n. 01-SEGER/GP/TCE/AM, de 14 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0261990** e o código CRC **AB48F4FE**.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2022

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS NA
QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA QUALIDADE DE
CONTRATADA, PARA O FIM EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

Aos XXXX dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e vinte e dois (xx/xx/2022), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede do TCE/AM, situada à Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, presentes, de um lado, o Estado do Amazonas, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, CNPJ 05.829.742/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, RG XXXXXXXXX-X, CPF XXX.XXX.XXX-XX, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ XX.XXX.XXX/0001-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, CEP XX.XXX-XXX, Manaus/AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal (procuração em anexo), Sr(a). XXXXXXXXX, brasileiro, RG XXXXXXXXX XXX/XX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, pactuam o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2022, publicado no DOE/TCE de XX/XX/2022 (edição XXXX, pág. XX), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2146/2022-SEI/TCE/AM, doravante referido apenas por **PROCESSO**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais legislações complementares e/ou ulteriores acerca da espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o fornecimento de assinaturas para acesso on-line a jornais e revistas periódicos, sob demanda, visando dar apoio nas atividades dos Gabinetes deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, conforme especificação descrita no Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXXX/2022-TCE/AM.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, por iguais períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor mensal da contratação é R\$ XXXX (XXXX), correspondente a XXXX (XXXX) assinaturas, perfazendo o valor total de R\$ XXXX (XXXX).



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBITEM	TÍTULO	QTIDADE DE ASSINATURAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1.1.	Estado de São Paulo	6	R\$	R\$	R\$
1.2.	O Globo	6	R\$	R\$	R\$
1.3.	Valor Econômico	5	R\$	R\$	R\$
1.4.	Folha de São Paulo	6	R\$	R\$	R\$
1.5.	Revista Veja	6	R\$	R\$	R\$
1.6.	Carta Capital	5	R\$	R\$	R\$
1.7.	Correio Brasiliense	3	R\$	R\$	R\$
1.8.	O Antagonista	5	R\$	R\$	R\$
1.9.	Crusoé	5	R\$	R\$	R\$

3.2. Nos preços acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX, Natureza da Despesa: XX.XX.XX-XX, Fonte de Recursos: XXX, Nota de Empenho nº 2022NE0000XXX, emitida em XX/XX/2022, no valor de R\$ XXXX (XXXX).

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na forma prevista na Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A Fiscalização será exercida por servidores designados pela Secretaria Geral deste Tribunal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do objeto, por meio de representante especialmente designado pela Administração.

7.3. Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde o objeto será entregue.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde o objeto será entregue.

7.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

7.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança da entrega do objeto. Caso haja incorreções nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e, devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento.

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Comprometer-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico n.º XXXX.

8.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente.

8.3. Responsabilizar-se pela observância de toda a legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto.

8.4. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, e local definido pela CONTRATANTE.

8.6. Manter a integridade das embalagens e seguir as particularidades do objeto.

8.7. Arcar com as despesas relativas ao transporte do produto até os locais designados pela CONTRATANTE para a entrega.

8.8. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

8.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

8.11. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.12. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos nas dependências, instalações e equipamentos da contratante e de terceiros, a título de culpa ou dolo, devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.

8.13. Manter atualizado correio eletrônico (e-mail) para recebimento de notificações e informações, assim como outros meios de comunicação (telefone e fax símile) e a qualificação pessoal de preposto.

8.14. Atender tempestivamente as notificações emitidas pela CONTRATANTE e os prazos estabelecidos neste termo de referência, no instrumento convocatório e na legislação vigente.

8.15. Pagar as multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades (Federais, Estaduais ou Municipais).

8.16. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.17. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente o fornecimento do objeto.

8.18. Substituir o objeto que não estiver dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação ou que apresente defeito, deterioração, qualquer evidência de violação ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas no detalhamento do objeto, no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATANTE.

8.19. As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega dos objetos ocorrerão à conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

9.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666/93.

9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

9.3. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite aqui estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.1. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. advertência por escrito;

11.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e neste Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

11.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;

11.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;

11.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4. As sanções estabelecidas nos itens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e cadastrados no SICAF.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TCE-AM. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa, cobrado com base na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, DO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

12.1. Caberá declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa participar de licitação, ou do impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

12.1.1. As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

12.1.2. O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

12.1.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1 O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recursar os serviços/materiais, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste Termo ou padrões técnicos de qualidade exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO CONTRATUAL

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato deste Termo, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente do TCE/AM

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da empresa XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ASS.: _____

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ASS.: _____